



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

EDITAL PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES COM DESTINAÇÃO SOCIAL

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 13ª VARA FEDERAL CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO,

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõem a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e o Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, torna pública a abertura de prazo para **cadastro de entidades com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e serem beneficiárias de recursos oriundos de prestação pecuniária.**

1) Do prazo para cadastramento:

O cadastramento ficará aberto por tempo indeterminado, tendo início a partir do dia 04 de novembro de 2013.

2) Do horário para o cadastramento:

Segunda à sexta-feira, das 09h às 18h.

3) Do local do cadastramento:

No setor de distribuição da Justiça Federal, localizado na Av. Recife, nº 6250, 1º andar, Bairro Jiquiá, Recife/PE.

O requerimento e os documentos deverão formar um só processo, o qual será autuado na classe nº 166 – PETIÇÃO.

4) Dos documentos exigidos para o cadastramento:

São exigidos os seguintes documentos para o cadastramento, apresentados em fotocópias:

- a) Estatuto Social e alterações subsequentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- c) Declaração de utilidade pública.

5) Do requerimento:

O requerimento para cadastramento será apresentado, conforme ANEXO, no local de cadastramento acima referido, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

Poderão se inscrever entidades com destinação social, com sede em municípios compreendidos no âmbito da jurisdição da Subseção Judiciária de Recife, que compõem a rede de Segurança Pública, Educação, Saúde, Assistência à ressocialização de apenados, Assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade.

Por ocasião do requerimento as entidades deverão declarar que atendem aos requisitos determinados na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6) Das disposições finais:

O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades com destinação social a que se reporta este edital, bem como a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações, a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

7) Das informações adicionais:

Este Juízo da 13ª Vara Federal Criminal e de Execuções Penais está situado na Av. Recife, nº 6250, 4º andar, Bairro Jiquiá, Recife/PE.

Quaisquer contatos que porventura se fizerem necessários poderão ser efetuados por intermédio do endereço eletrônico direcao13@jfpe.jus.br ou fone (81) 3213.6197/6368.

Este edital será afixado no átrio da secretaria e publicado na Imprensa Oficial, bem como encontrar-se-á disponível na rede mundial de computadores, através da página www.jfpe.jus.br da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. Expedido nesta Subseção Judiciária de Recife, Capital da Seção Judiciária de Pernambuco, em 31 de outubro de 2013. Eu, Catharine Valadares Melo de Oliveira, _____, digitei, e eu, Wellgton da Cruz Ribeiro, _____, Diretor de Secretaria, subscrevo.

CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO
Juiz Federal da 13ª Vara Federal Criminal
e de Execuções Penais de Pernambuco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXO

**REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES COM
DESTINAÇÃO SOCIAL**

A entidade abaixo identificada vem requerer a Vossa Excelência sua inscrição no Cadastro de Entidades com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços prestadores de serviços e serem beneficiárias de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Entidade: _____

1.2 Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefones para contato: _____

1.3 Diretor/Presidente: _____

1.4 Natureza Jurídica da Entidade: _____

1.5 Estatuto da Entidade – Finalidade: _____

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- () Estatuto Social e alterações subsequentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente;
- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- () Declaração de utilidade pública;
- () Outros (descrever) _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ora representada atende aos requisitos exigidos na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, especialmente, quanto às *condições de receber prestadores de serviço, tais como, espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos* (art. 3º, parágrafo único, do Provimento nº 01/2013).

Recife, ____ de _____ de _____.

Diretor/Presidente da entidade